

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 311 2021 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



DECRETO MUNICIPAL Nº 311 2021 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



DECRETO N.º 311, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Jaguaquara - BA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.057, de 31 de agosto de 2021, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo, na forma abaixo:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JAILSON SANTOS LIMA
SUPLENTE: FABIANA DIAS

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

TITULAR: NAYARA SAMPAIO MENEZES
SUPLENTE: FABIO SILVA LIMA

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: JURANDIR ARAÚJO SANTOS
SUPLENTE: MICHELE ANDRADE PALMARELLA COSTA

4) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: ALEX MORAES SANTOS
SUPLENTE: VALDENOR DE SOUZA SANTOS

5) SOCIEDADE CIVIL:



TITULAR: EDILTON ANDRADE
SUPLENTE: JUCIVAL COSTA APRIGIO

6) COMÉRCIO LOCAL:

TITULAR: ADRIELE ANDRADE RIBEIRO
SUPLENTE: KATIUSCIA CARDOSO

7) ASSOCIAÇÃO BIKE JAGUAR:

TITULAR: PAULO DOS SANTOS ANDRADE
SUPLENTE: LUCIVAL PIRES DA SILVA

Art. 2º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução.

§ 1º Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato como substituto.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

Parágrafo único. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente do COMTUR.

§ 3º Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Turismo devem observar as competências determinadas no art. 5º da Lei Municipal nº 1.057, de 31 de agosto de



2021.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 19 de Outubro de 2021.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL